



## CONTRATO Nº01/2022

**Ref. De Locação De Imóvel Urbano – Conselho Tutelar**

**PROCESSO Nº 10/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2022**

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado a contratada Senhora **DONIZETE DOS SANTOS MIRANDA DE CAMARGO**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente domiciliada na Rua Messias Teles de Souza, nº 56, Vila Nova, nesta cidade de Platina, Estado de São Paulo, Telefone Particular (18) 997866708, portador da cédula de identidade RG nº 26.400.939-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 137.127.928-40, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PLATINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº44.543.999/0001-90, com sede a Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, nesta cidade Platina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, portador do RG nº. 14.601.389-X, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, brasileiro, maior, casado, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, de ora em diante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

### Cláusula 1º - DO OBJETO

**1.1** A contratada na qualidade de **LOCADOR** concede ao **LOCATÁRIO**, conforme disposto no Artigo 24, inciso X da Lei nº8.666/1993, através do Processo nº10/2022 – Dispensa de Licitação nº07/2022, ratificada pelo Prefeito Municipal, a Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Antônio Francisco Nogueira, nº337, quadra 35, lote 59, Centro do município de Platina/SP, CEP 19.990-000, que será destinado às instalações do Conselho Tutelar.

### Cláusula 2º - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO

**2.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **10/01/2022 a 10/01/2023**, podendo ser prorrogado à critério da administração nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei nº8.666/1993.

**2.2** Poderá o presente contrato ser rescindido com comunicação prévia ao LOCADOR de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos previstos no inciso I do Artigo 79 da Lei nº8666/1993.

**2.3** O presente instrumento contratual vigorará mesmo que faleça o LOCADOR, devendo ser respeitado pelos herdeiros e seus sucessores e, no caso de venda do imóvel, será consignada na escritura de venda a mesma condição.

### Cláusula 3º - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

**3.1** O valor a ser pago para o LOCADOR é de R\$ 500,00 (quinhentos) reais mensais,



podendo ser corrigido anualmente pela variação do IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado, cujo pagamento será realizado através de Depósito Bancário até os 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencimento.

#### Cláusula 4º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes do presente instrumento contratual serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02.03.01 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

082430008.2.028000 Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente

3.3.90.36.15.00.00 Locação de Imóveis

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 510.0000 Assistência Social Geral

#### Cláusula 5º - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA LOCATÁRIA

**5.1** Correrão por conta da LOCATÁRIA o pagamento das contas de Água/Esgoto e Energia Elétrica, ficando os demais impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel a cargo do LOCADOR, seja de que natureza for.

**5.2** Ficarão por conta da LOCATÁRIA às obras que forem exigidas pela legislação em vigor, como também outras necessárias às adequações de dispositivos elétricos e/ou eletrônicos em geral, desde que tais serviços sejam essenciais ao uso da LOCATÁRIA, além daquelas estabelecidas pelas autoridades sanitárias relacionadas à segurança, conservação e higiene do prédio.

**5.3** A LOCATÁRIA obriga-se a não utilizar do imóvel para outra finalidade que não seja para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, não lhe sendo permitido transferir este contrato a outrem ou sublocar o imóvel no todo ou em parte sem o expresse consentimento do LOCADOR.

**5.4** Ao LOCADOR será facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior sempre que julgar conveniente, mediante comunicação prévia a LOCATÁRIA.

**Parágrafo Único** - Verificando-se a hipótese de incêndio, que obrigue a reconstrução do prédio no todo ou em parte, a locação ficará prorrogada, suspendendo automaticamente o pagamento dos aluguéis, ao tempo que a construção demore a reestabelecer o estado anterior de utilização do mesmo, sem direito a qualquer prorrogação do prazo contratual.



## Clausula 6° - DA FISCALIZAÇÃO E MULTA

**6.1** A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria n°06/2022, de 04 de Janeiro de 2022, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

**6.2** Qualquer dos contratantes que infringir o presente contrato incorrerá na multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo de outro direito que seja assegurado ao contratante prejudicado.

## Clausula 7° - DO FORO

**7.1** Ambos o contratantes elegem o Fórum Judiciário da Comarca de Palmital (SP), para dirimir eventual questão judicial originada deste contrato.

E por estarem **LOCADOR e LOCATÁRIA** de pleno e comum acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Platina, 10 de janeiro de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE PLATINA  
WAGNER ROBERTO DE LIMA  
LOCATÁRIO**

---

**DONIZETE DOS SANTOS MIRANDA DE CAMARGO  
LOCADOR**

Testemunhas:

Alaiana Maria Ladeira de Souza  
RG n°45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva  
RG n°45.178.361-X



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 01/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

**CONTRATADO:** DONIZETE DOS SANTOS MIRANDA DE CAMARGO

**Ref. Dispensa de Licitação n°07/2022 – Processo n°10/2021**

**OBJETO:** Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Antônio Francisco Nogueira, n°337, quadra 35, lote 59, Centro do município de Platina/SP, CEP 19.990-000, que será destinado às instalações do Conselho Tutelar.

**ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL:** Joel Fonseca Junior, OAB n°158.368, [juridico@platina.sp.gov.br](mailto:juridico@platina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Platina, 10 de janeiro de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Platina

5

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo LOCATÁRIO:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela LOCADOR:

Nome: Donizete dos Santos Miranda de Camargo

Cargo: Proprietário

RG n°26.400.939 SSP/SP CPF/MF n°137.127.928-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Platina*

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024